

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1222 de 11.07.97

DECRETO Nº 9269/97
de 20 de junho de 1997

Dispõe sobre diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixadas as seguintes diárias aos servidores municipais:

I - Diretores de Departamento, Procuradores e demais cargos de nível 22 da Tabela de Cargos de Livre Provedimento.

Uma diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos doze horas, R\$ 31,00
Meia diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos seis horas, R\$ 15,50

II - Chefe de Divisão

Uma diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos doze horas, R\$ 18,50
Meia diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos seis horas, R\$ 9,25

III - Demais Servidores

Uma diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos doze horas, R\$ 12,50
Meia diária, quando o servidor permanecer em trânsito por pelo menos seis horas, R\$ 6,25

Art. 2º. As diárias destinam-se à cobertura de despesas com alimentação, não incluindo despesas com hospedagem e transporte que serão pagos a parte.

§ 1º. As despesas de hospedagem só serão pagas mediante apresentação de notas fiscais.

cont. do DECRETO Nº 9269/97 - fls. 02

§ 2º. As despesas com táxi serão reembolsadas mediante declaração, por escrito do valor pago.

Art. 3º. Os formulários preenchidos, bem como os documentos fiscais de hospedagem, deverão ser rubricados e autorizados pelos Senhores Secretários ou servidor de nível equivalente ao qual se subordine o servidor.

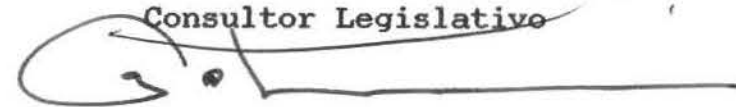
Art. 4º. Aos Secretários, Chefe de Gabinete, Auditor Geral e Consultor Legislativo, as despesas serão reembolsadas mediante apresentação dos devidos documentos fiscais.

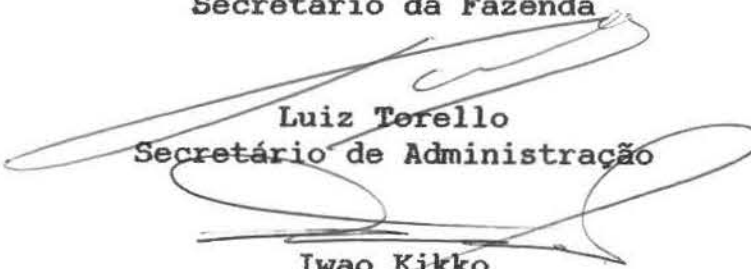
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 7369/91 de 20 de agosto de 1991 e o Decreto nº 8680/95 de 22 de março de 1995.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

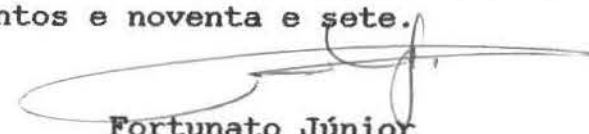

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Ednardo José de Paula Santos
Secretário da Fazenda


Luiz Terello
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos